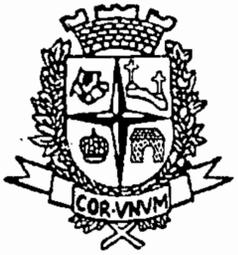


AMARA



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.182, de 12 de junho de 2001.

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.925 de 19 de dezembro de 1997 e dá outras providências.**

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - A estrutura administrativa da Prefeitura de Taquaritinga, de que trata a Lei Municipal nº 2.925, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigor com as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º** - O artigo 8º, inciso IV, alíneas "h", "i" e "n", passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a alínea "q".

**Art. 8º** .....

.....  
**IV – Administração Centralizada:**

.....  
**h) Departamento de Finanças e Contabilidade;**

**i) Departamento de Educação;**

.....  
**n) Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;**

.....  
**q) Departamento de Administração;**

**Art. 3º** - O Departamento de Finanças e Contabilidade providenciará a relocação das dotações orçamentárias, adequando-a ao disposto nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 12 de junho de 2001.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**